LEI MUNICIPAL N.º 1.784, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Engenheiro Civil, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta Lei, para atuação na Secretaria de Obras e de Trânsito.

Art. 2.º O contrato autorizado pelo Art. 1.º, será de Natureza Administrativa, com salário básico mensal de R$ 1.699,02 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei, poderá ser renovado uma única vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2010:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E DE TRÂNSITO
05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E DE TRÂNSITO
2039 – Manutenção e Conservação de Rodovias e Pontes
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo de Serviço
3.1.90.04.99.0300 – Demais Contratações - 2437
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais
3.1.90.13.02.0100 – INSS Servidores – 2467
RECURSOS 0001 - LIVRE

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 29 de junho de 2010; 152º da Colonização e 51º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALICEU ODAIR KLEIN
Dirigente da Sec. Mun. da Administração